

## **ANEXO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 ILUSTRADORES**

### ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

#### **1. DO OBJETO**

a. O objeto deste Plano de Trabalho consiste no credenciamento de Ilustradores, caracterizados como *freelancers*, para compor cadastro de profissionais que possam atuar em diferentes trabalhos desenvolvidos pela Editora da Imprensa Oficial Graciliano Ramos.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

- a. A Editora da Imprensa Oficial Graciliano Ramos, surgiu no ano de 2008 e, desde então, tem consolidado sua posição como uma das principais referências do mercado editorial alagoano. O credenciamento, de que trata este Plano de Trabalho, é uma das iniciativas da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas para oportunizar novos trabalhos para fotógrafos profissionais nascidos ou residentes em Alagoas.
- b. O presente Plano de Trabalho tem como objetivo o credenciamento de Ilustradores, a partir de um processo público, democrático e transparente de seleção. Os credenciados deverão compor cadastro de profissionais para atuar em diferentes trabalhos organizados e/ou realizados pela editora da Imprensa Oficial Graciliano Ramos.
- c. Mediante seleção no processo de credenciamento e recebimento de trabalhos, os profissionais credenciados precisarão comparecer à reuniões presenciais na Companhia de Edição, impressão e publicação de Alagoas, em virtude da necessidade de apresentação da equipe e entendimento sobre a demanda (pauta dos trabalhos) das publicações, assim como para possível comprovação dos andamentos dos trabalhos e discussões que advirem destes, podendo realizar seus trabalhos em regime de home office.
- d. Os valores definidos pela Companhia de Edição, impressão e publicação de Alagoas em contrapartida pela execução dos serviços previstos neste Plano de Trabalho serão estabelecidos em observância aos valores de mercado.
- e. Este credenciamento não gera vínculo empregatício.

#### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CREDENCIADOS**

3.1 Os Ilustradores credenciados terão, entre as atribuições previstas nos trabalhos, diversos tipos de ilustração para atender a distintas demandas de produção editorial para diversos públicos, além de produção de ilustrações

que possam atender demandas de outros produtos da Imprensa Oficial Graciliano Ramos;

3.2 A organização e/ou direção deverão ser conduzidos pela Coordenação Editorial, junto com a Gerência de Artes, ou atender a demanda específica direcionada pela mesma;

3.3 Serão assegurados os direitos de divulgação da autoria do trabalho, mas os materiais produzidos serão inteiramente de propriedade da Imprensa Oficial Graciliano Ramos.

#### **4. DOS VALORES PAGOS AOS CREDENCIADOS PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.**

4.1 Os valores pagos aos credenciados serão acordados a partir da definição do trabalho que será realizado e/ou organizado pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos;

#### **5. DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

5.1 Os interessados poderão se inscrever exclusivamente pela internet mediante o preenchimento do requerimento e anexando em campo próprio os documentos identificados no item 6 (seis) deste Plano de trabalho.

5.2 O requerimento formalizado de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Plano de Trabalho será indeferido.

5.3 A formalização da solicitação vincula e sujeita, integralmente, o interessado aos termos deste Plano de Trabalho, a respeito dos quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Para fins de habilitação o interessado deve apresentar a documentação básica necessária (OBRIGATÓRIA):

##### Pessoa Física

- a) Documento legal de identificação que prove idade superior a 18 anos, que contenha foto e assinatura;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física;
- c) Comprovante de residência com data de emissão não superior a três meses;
- d) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais – CND Federal, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais – CND Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST.

**Pessoa Jurídica**

- a) Cartão de CNPJ  
b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;  
c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa

**Econômica Federal;**

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;  
e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;  
f) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

Documentação para pontuação técnica:

- a) Certificado ou diploma que comprove graduação técnica/acadêmica;  
b) Certificado ou diploma que comprove pós-graduação ou especialização;  
c) Experiência profissional na área (currículo), podendo ser comprovada através de carteira de trabalho (CTPS), declarações, etc;  
d) Portfólio (Demonstração de trabalhos realizados);  
e) Premiações.

É facultada a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, em qualquer fase do processo de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa social.

**7. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

7.1 Os profissionais serão credenciados por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos estabelecidos a seguir:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO (0 a 10 pontos)</b>
Certificado ou diploma que comprove formação técnica/acadêmica	2

Certificado ou diploma que comprove pós-graduação ou especialização	0,40
Experiência profissional (currículo), podendo ser comprovada através de carteira de trabalho (CTPS), declarações, etc	0,1 a 3,6
Portifólio	0 a 4
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10</b>

## **8. DA DISTRIBUIÇÃO OU REDISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHOS**

8.1 Os trabalhos serão distribuídos aos profissionais credenciados pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, obedecendo ao critério da impessoalidade, de acordo com o disposto no item 6 deste Plano de Trabalho;

8.2 Designado(s) o(s) trabalho(s) ao credenciado, este terá o prazo de até 02 (dois) dias a contar da data da comunicação para aceitar ou recusar os trabalhos. Caso seja recusado pelo credenciado o(s) trabalho(s) será(ão) redistribuído(s) para os profissionais remanescente na ordem de classificação do segmento, observando o disposto no item 6 deste Plano de Trabalho.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR**

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais Credenciados, inclusive possibilitando a entrada dos mesmos, devidamente identificados, na Imprensa Oficial Graciliano Ramos para reuniões e entrega dos trabalhos em processo de execução.

9.2 A Editora da Imprensa Oficial Graciliano Ramos poderá rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelos credenciados.

9.3 A Editora da Imprensa Oficial Graciliano Ramos deverá atestar as faturas correspondentes, por intermédio do representante designado para essa finalidade, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências, nas condições, prazo e preços pactuados;

9.4 O credenciador deverá efetuar o pagamento devido pela execução de cada serviço solicitado, no prazo estabelecido pela Editora da Imprensa Oficial Graciliano Ramos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste documento;

9.5 Comunicar aos credenciados qualquer irregularidade na elaboração e entrega dos trabalhos;

9.6 Auditar as atividades dos credenciados, objetivando o cumprimento dos compromissos assumidos, mantendo supervisão administrativa.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

10.1 Atender às convocações da Editora da Imprensa Oficial Graciliano Ramos;

10.2 Comparecer às reuniões determinadas pela Editora da Imprensa Oficial Graciliano Ramos.

10.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações que futuramente serão exigidas pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas;

10.4 Refazer, sem custo para a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, todo e qualquer trabalho, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade dos profissionais credenciados;

10.5 Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos trabalhos deste Credenciamento;

10.6 Entregar cada trabalho, acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.7 Prestar esclarecimento ao Fiscal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do desenvolvimento dos trabalhos;

10.8 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

10.9 Arcar com todos os custos decorrentes deste credenciamento, não cabendo, sob hipótese alguma, qualquer ônus a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio de um representante ou comissão, designado pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência às pessoas e/ou empresas credenciadas.

11.2 Não obstante ser os credenciados os únicos responsáveis pela execução do objeto reserva-se a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de

Alagoas no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.3 Cabe aos profissionais credenciados atender prontamente e dentro do prazo estipulado as exigências quanto a fiscalização, inerentes ao objeto do credenciamento, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade dos credenciados, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

11.4 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade ou vínculo empregatício da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

11.5 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à empresa registrada (credenciada) qualquer tipo de reclamação ou indenização.

11.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Imprensa Oficial Graciliano Ramos para adoção das medidas convenientes.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com o(s) trabalhos realizados pelo credenciado e recebidos pelo credenciador, segundo os valores determinados no item 4 deste plano de trabalho, após o atesto devido, na forma da lei, mediante crédito em Conta Corrente do credenciado;

12.2 Serão observadas as retenções nos termos da legislação vigente.

12.3 Caso o credenciado tenha contribuído ao INSS no mês da prestação do serviço e não tenha atingido o teto da contribuição, será descontada a diferença.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à correção monetária.

### **13. DA VIGÊNCIA**

13.1 O prazo de vigência do Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses, cabendo renovação.

### **14. DA RESCISÃO**

14.1 O credenciamento também poderá ser rescindido:

- a. Pela inobservância, total ou parcial, por parte dos credenciados, das cláusulas e condições aqui ajustadas,
- b. Amigavelmente, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para Administração, sem ônus para as partes, e
- c. Judicialmente, nos casos previstos em lei.

### **15. DO DESCREDENCIAMENTO**

- a. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, antes que lhe seja(m) atribuído(s) trabalho(s).
- b. Se a prestação do serviço for considerada insatisfatória pelo credenciante, poderá ocorrer o descredenciamento, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **16. DAS INFRAÇÕES**

- a. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, a Imprensa Oficial Graciliano Ramos pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar às Credenciadas as penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- b. As irregularidades das credenciadas deverão ser apuradas por meio de processo administrativo.

Maceió, 16 de Abril de 2024

---

**Clarice Maia F. de Amorim**

**Coordenadora Editorial Imprensa Oficial Graciliano Ramos**

---

**Maurício Cavalcante Bugarim**

**Diretor-Presidente Imprensa Oficial Graciliano Ramos**